

Termo de Referência 261/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
261/2024	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	TAINARA DEUNER CIRQUEIRA	12/11/2024 09:24 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		67267.006422/2024-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente de infraestrutura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT IV 600V, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MEDIÇÃO ATÉ 1000A, TRUE RMS, LUZ DE FUNDO, CONGELAMENTO DE LEITURA, AUTODESLIGAMENTO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, MEDIÇÃO DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA, DIODO E CONTINUIDADE, DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO, COM ABERTURA DA GARRA ACIMA DE 30 MM, PONTEIRAS DE MEDIÇÃO E HOLSTER PROTETOR. PADRÃO MINIPA ET-3367C OU SIMILAR.	615291	UN	1	11	11	R\$ 969,19	R\$ 10.661,09
2	CARRINHO DE MÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO, PNEU MACIÇO DE BORRACHA MACIA, CAÇAMBA EM FERRO REFORÇADO, EMPUNHADURA EM BORRACHA. PADRÃO TRAMONTINA 77714235 OU SIMILAR.	453137	UN	1	8	8	R\$ 324,46	R\$ 2.595,68

3	CARRINHO PLATAFORMA FECHADO EM TUBOS PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE MÍNIMA 800 KG, EQUIPADO COM 4 RODAS 350X8 COM CÂMARA, HASTE DE MANOBRA EM "T" PARA ARTICULAÇÃO E FREIO E PORTA LATERAL.	449432	UN	1	13	13	R\$ 2.150,25	R\$ 27.953,25
4	CARRO PARA FERRAMENTAS: TRÊS GAVETAS COM 75MM DE ALTURA, DUAS GAVETAS COM 155MM DE ALTURA, TRANCA PARA GAVETAS ESTRUTURA COM PAREDES REFORÇADAS, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, RODAS DIANTEIRAS FIXAS DE PLÁSTICO COM 125MM DE DIÂMETRO, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE PLÁSTICO COM 125MM DE DIÂMETRO, RODAS TRASEIRAS PROVIDAS DE FREIO INDIVIDUAL CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA POR GAVETA: 20-30KG, CAPACIDADE ESTÁTICA: 300KG, CAPACIDADE DINÂMICA: 200-250KG, ESPESSURA DAS CHAPAS: CORPO E GAVETAS: 1,2MM, PUXADOR ERGONÔMICO E LÂMINA DE BORRACHA PARA TAMPA SUPERIOR PINTURA ELETROSTÁTICA	608733	UN	1	12	12	R\$ 1.994,03	R\$ 23.928,36
5	CINTA PARA ELEVAÇÃO (CINTA SLING DUPLO) PLANA COM OLHAIS REFORÇADOS NAS EXTREMIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15637-1, FATOR DE SEGURANÇA 7:1, CARGA DE TRABALHO VERTICAL 4 TON (4000 KG), COMPRIMENTO 4 METROS, LARGURA 120MM, CAMADA DUPLA, MATERIAL POLIÉSTER, COR CINZA. PADRÃO VONDER 8014404120 OU SIMILAR.	606170	UN	1	13	13	R\$ 208,75	R\$ 2.713,75
6	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3, EM AÇO E ALUMÍNIO 12 DEGRAUS, 9 POSIÇÕES SUPORTA ATÉ 120KG, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CATRACAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO PADRÃO FORTGPRO-FG8435 OU SIMILAR	356293	UN	1	21	21	R\$ 548,41	R\$ 11.516,61
	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO, NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DEGRAUS PERFIL EM "D", EM ALUMÍNIO E COM FRISOS ANTIDERRAPANTES; CATRACA EM NYLON E ALMA DE AÇO; GUIAS DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO, CORDA EM							

7	POLIPROPILENO, ROLDANAS SAPATA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; CINTA EM NYLON COM REVESTIMENTO EM BORRACHA; CARGA DE TRABALHO ATÉ 120KG; NÚMERO DE DEGRAUS 11X2 (19), ALTURA ABERTA 6 METROS; PESO MÁXIMO 19 KG. PADRÃO COGUMELO EFV-19 OU SIMILAR.	305221	UN	1	10	10	R\$ 968,00	R\$ 9.680,00
8	ESMERILHADEIRA ANGULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 850W, TENSÃO 220V, DIÂMETRO DO DISCO 115 MM (4 1/2"), VELOCIDADE MÍNIMA 11000 RPM, INTERRUPTOR COM CHAVE DE BLOQUEIO, CABO COM 2 METROS E PROTETOR DE DISCO. MATERIAL INCLUSO: CHAVE DE PINO, PUNHO LATERAL E MALETA. PADRÃO MAKITA M9510B OU SIMILAR.	601425	UN	1	8	8	R\$ 369,80	R\$ 2.958,40
9	FERRO DE SOLDA, POTÊNCIA: 70W, TENSÃO: 127V, FREQUÊNCIA: 60HZ, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO ELÉTRICO: 1M, PONTEIRA E HASTE METÁLICAS, MATERIAL INCLUSO: SUPORTE METÁLICO PARA DESCANSO. PADRÃO TRAMONTINA 43752506 OU SIMILAR.	450335	UN	1	19	19	R\$ 73,90	R\$ 1.404,10
10	MEDIDOR DE DISTÂNCIAS PROFISSIONAL À LASER COM ALIMENTAÇÃO À PILHA. FAIXA DE TRABALHO 0,05 À 40 M, MEMORIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁREA, FUNÇÃO MEDIÇÃO DE INCLINAÇÕES INTEGRADA. PADRÃO BOSCH MODELO GLM 40 OU SIMILAR.	460781	UN	1	15	15	R\$ 410,02	R\$ 6.150,30
11	MOTOPODA A GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CILINDRADA: 25,4 CM³ ; POTÊNCIA: 0,95 KW, BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL, COMPRIMENTO DO SABRE DE 30 CM, COM HASTE TELESCÓPICA DE AJUSTE ATÉ 3,9 M. PADRÃO STIHL MODELO HT 75 OU SIMILAR.	486264	UN	1	7	7	R\$ 3.218,74	R\$ 22.531,18
12	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT IV 600V. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRUE RMS, LUZ DE FUNDO, CONGELAMENTO DE LEITURA, AUTODESLIGAMENTO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, MEDIÇÃO DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA, DIODO E CONTINUIDADE,	467274	UN	1	15	15	R\$ 1.400,20	R\$ 21.003,00

	DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO, COM PONTEIRAS DE MEDIÇÃO E HOLSTER PROTETOR. PADRÃO MINIPA ET-2507 OU SIMILAR.							
13	NÍVEL À LASER COM AUTONIVELAMENTO, INDICADOR DE FORA DE NÍVEL, PRECISÃO DE +/- 0,3 MM, FAIXA DE AUTONIVELAMENTO +/- 4°, CLASSE DE PROTEÇÃO IP54, RAIOS DE AÇÃO ATÉ 15 M. ALIMENTAÇÃO EM PILHA AA, MATERIAL INCLUSO: MALETA E SUPORTE MAGNÉTICO. PADRÃO DEWALT MODELO DW089K OU SIMILAR.	600384	UN	1	9	9	R\$ 2.229,00	R\$ 20.061,00
14	PARAFUSADEIRA À BATERIA, BRUSHLESS (SEM ESCOVA) TENSÃO MÍNIMA DA BATERIA DE 18V. ROTAÇÃO: MÍNIMA DE 200RPM. MATERIAL INCLUSO: 1(UMA) BATERIA NÃO EMBUTIDA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5AH, CARREGADOR BIVOLT, ACESSÓRIOS E MALETA. PADRÃO BOCH SB 185-LI-1BX OU SIMILAR.	449664	UN	1	15	15	R\$ 984,57	R\$ 14.768,55
15	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO À BATERIA DE 20 V E MANDRIL METÁLICO DE 1/2" (13 MM) COM AÇÃO DE CATRACA. ACOMPANHADO DE CARREGADOR, DUAS BATERIAS E MALETA. TRANSMISSÃO DE ALTA VELOCIDADE COM DUAS CONFIGURAÇÕES DE VELOCIDADE (0-600 /0-2000 RPM). LUZ DE TRABALHO DE LED QUE ELIMINA SOMBRA DO MANDRIL. TORQUE DE 35 NM. PADRÃO DEWALT MODELO DCD795D2 OU SIMILAR	605918	UN	1	11	11	R\$ 1.221,02	R\$ 13.431,22
16	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA DE 1800 W, 220 V, DIÂMETRO DO DISCO DE 185 MM, ROTAÇÃO MÁX. 5800 RPM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 63,5 MM, CORTES EM ÂNGULO: 90°/45°/56°, COM SISTEMA EM QUE O AR EXPULSADO LIMPA A LINHA DE CORTE, CABO DE ENERGIA COM COMPRIMENTO DE NO	468596	UN	1	4	4	R\$ 1.513,37	R\$ 6.053,48

	MÍNIMO 2,5 M E ILUMINAÇÃO DE TRABALHO COM DUAS LÂMPADAS DE LED. ITENS QUE ACOMPANHAM: GUIA RETA E LÂMINA DE SERRA DE VÍDEA DE 185 MM. PADRÃO MAKITA MODELO 5007MG OU SIMILAR.							
17	AUTOTRANSFORMADOR, APLICAÇÃO GERAL, POTÊNCIA NOMINAL 5000 VA, TENSÃO NOMINAL 220/110V	460076	UN	1	12	12	R\$ 274,95	R\$ 3.299,40
18	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V, 1700W, PRESSÃO ENTRE 1800 a 2200 PSI, COM PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, RODAS PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE, ENGATE RÁPIDO. PADRÃO WAP COMBATE TURBO 2600 OU SIMILAR.	439370	UN	1	10	10	R\$ 1.159,24	R\$ 11.592,40
19	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR, TIPO DE ENCAIXE SDS, POTÊNCIA 1500W, TENSÃO 220V COM MALETA PADRÃO VONDER MPV1500 OU SIMILAR	608650	UN	1	17	17	R\$ 763,37	R\$ 12.977,29
20	SERRA TICO-TICO A BATERIA 12V COM CARREGADOR, 2 BATERIAS E MALETA. TENSÃO BIVOLT PADRÃO MAKITA JV103DSMJ OU SIMILAR	268724	UN	1	10	10	R\$ 1.675,55	R\$ 16.755,50
21	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL PARA ELETRODO REVESTIDO, FAIXA DE CORRENTE: ATÉ 100A (127V) E ATÉ 160A (220V), TENSÃO BIVOLT, PADRÃO ESAB 162I PLUS OU SIMILAR.	601788	UN	1	4	4	R\$ 1.620,65	R\$ 6.482,60
22	LIXADEIRA ORBITAL COM COLETOR DE PÓ 180W – TENSÃO 220V PADRÃO MAKITA BO4557 OU SIMILAR	449667	UN	1	13	13	R\$ 405,67	R\$ 5.273,71
23	SOPRADOR TÉRMICO DE AR QUENTE COM 3 ESTÁGIOS E BICOS. TENSÃO 220V, POTÊNCIA 2000W. PADRÃO VONDER STV200N OU SIMILAR	301142	UN	1	3	3	R\$ 195,49	R\$ 586,47
24	VENTILADOR DE PAREDE PRETO OSCILANTE 60CM, GRADES EM AÇO, 3 HÉLICES, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA 170W. PADRÃO VENTI-DELTA PREMIUM 60 CM OU SIMILAR	462426	UN	1	24	24	R\$ 354,37	R\$ 8.504,88
	ALICATE CORTA CABOS DE CORTE							

25	PROGRESSIVO 11POL COM ISOLAMENTO ATÉ 1000 VOLTS PARA CABOS RÍGIDOS DE COBRE OU ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE ATÉ 25 MM E CABOS FLEXÍVEIS DE ATÉ 32MM. PADRÃO GEDORE V 8091-320 OU SIMILAR.	384228	UN	1	7	7	R\$ 3.322,27	R\$ 23.255,89
26	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM TECLADO "QWERTY", CORTADOR MANUAL, FONTE DA ALIMENTAÇÃO PILHAS AA, TECNOLOGIA POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, TIPO DE FITA: LAMINADA, ADESIVO FORTE, AUTOCOLANTE, TELA EM LCD, COM 3 ROLOS DE FITAS INCLUSOS. PADRÃO BROTHER PT-E110 OU SIMILAR.	472075	UN	1	5	5	R\$ 388,34	R\$ 1.941,70
27	CONTROLADOR DE PRESSÃO, PRESSÃO MÁXIMA: 145 LBF/POL (10 BAR), BIVOLT, CONEXÕES: 1"	452071	UN	1	2	2	R\$ 204,03	R\$ 408,06
28	10 MÓDULOS DE ANDAIME 1,00 X 1,50M	392089	UN	1	20	20	R\$ 241,79	R\$ 4.835,80
29	PISO METÁLICO PARA ANDAIME 0,37X1,50M	222434	UN	1	10	10	R\$ 229,90	R\$ 2.299,00
30	CONJUNTO ATERRAMENTO TEMPORÁRIO 36KV, COM BOLSA DE LONA, COMPOSTO DE 03 PÇ GRAMPO DE ATERRAMENTO POR TORÇÃO, FIXOS EM BASTAO DE FIBRA 0,38 MM DE 120 CM, 01 PÇ TRAPÉZIO PARA ELEVAÇÃO SIMULTÂNEA DOS GRAMOS DAS FASES, 01 PÇ GRAMPO DE ATERRAMENTO COM PARAFUSO "T" PARA CONEXÃO AO PONTO TERRA 16M CABO DE COBRE EXTRA FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 25 MM², COM ISOLAMENTO EM PVC TRANSPARENTE, SENDO 2 LANCES DE 2 M E 1 LANCE DE 12 M, 01 PÇ TRADO DE ATERRAMENTO COM Ø 17 MM X 1 M, COM PONTA ROSQUEÁVEL DE BRONZE	618234	UN	1	2	2	R\$ 3.365,08	R\$ 6.730,16
31	BOMBA DE VÁCUO 5CFM DUPLO ESTÁGIO	483619	UN	1	2	2	R\$ 857,85	R\$ 1.715,70
32	ELEVADOR AUTOMOTIVO VERMELHO 4 TONELADAS 220V TRIFÁSICO	225091	UN	1	1	1	R\$ 12.999,90	R\$ 12.999,90
33	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTENCIA 1600W, CAPACIDADE 20 LITROS, ASPIRAÇÃO COM VÁCUO/SUCÇÃO 160 MBAR, BARRIL AÇO INOX COM SOPRADOR, VOLTAGEM 220V	617843	UN	1	2	2	R\$ 486,00	R\$ 972,00
	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS 200 LITROS TRIFÁSICO DE ALTA PRESSÃO - DESLOCAMENTO TEÓRICO: 567 L/MIN - 20							

34	PCM - PRESSÃO MÁXIMA: 175 PSI - 12 BAR - RESERVATÓRIO: 200 LITROS - TEMPO DE ENCHIMENTO: 8 MINUTOS - NÚMERO DE CILINDROS: 2 - NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2 - RUÍDO: 76 DB(A) - RPM DO BLOCO: 1050 - MOTOR ELÉTRICO: 5 HP - 3.75 KW - 2P - ÓLEO LUBRIFICAÇÃO VOLUME: 0.900 ML	432423	UN	1	2	2	R\$ 5.275,92	R\$ 10.551,84
35	LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR DE 7/9 POL. 1250W, CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, PROTEÇÃO EMBORRACHADA NA CAIXA DE ENGRENAGEM, VELOCIDADE VARIÁVEL, CAIXA DE ENGRENAGEM REFORÇADA EM ALUMÍNIO, COM ENCAIXES PARA A EMPUNHADURA LATERAL EM AMBOS OS LADOS INTERRUPTOR DE GATILHO COM TRAVA DE USO CONTÍNUO :: EMPUNHADURA E CAIXA DE ENGRENAGEM EMBORRACHADAS:: EMPUNHADURA LATERAL E EMPUNHADURA TIPO ALÇA, TELA DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE FIBRAS DE LÃ, ACESSO RÁPIDO PARA TROCA DE ESCOVAS DE CARVÃO, POTÊNCIA: 1.250W, TENSÃO: 220V ~ 50-60HZ, VELOCIDADE VARIÁVEL: 0-600 / 0-3500/MIN, EIXO: M14, EIXO M14, DISCO 7" - 9" (180-230 MM)	426185	UN	1	2	2	R\$ 759,91	R\$ 1.519,82
VALOR TOTAL								R\$ 330.112,09

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Todos os itens a serem adquiridos deverão ser novos, não sendo aceitos itens seminovos, usados ou reconicionados.
- 1.7. Caso a cor de algum item não tenha sido informada, serão aceitas as cores preta, prata ou branca.
- 1.8. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. Para as empresas do ramo dos objetos que envolvam matéria prima de metais e aços, indústria metalúrgica, indústrias de matéria plástica, indústria de couros e peles, indústria têxtil e outros, faz-se necessária e obrigatória a apresentação de licença ambiental válida, conforme a Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997.

4.1.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.7. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.8. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.9. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.10. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de

Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.2. Item que contenha pilhas ou baterias:

4.2.1. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.2.2. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.2.3. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.2.4. Só será admitida a oferta do produto que atenda à Portaria INMETRO nº 148, de 28/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares, caso este se enquadre na **Tabela 1 do Anexo III da portaria citada**.

4.2.5. Só serão admitidas as ofertas dos produtos abaixo, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC:

- Ventilador de parede: PORTARIA INMETRO Nº 299, DE 09/07/2021;

4.2.5. Só serão admitidas as ofertas dos produtos abaixo, que possuam o Selo de Identificação da Conformidade para Potência Sonora de Aparelhos Eletrodomésticos, na(s) classe(s) A, nos termos das portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC:

- Aspirador de pó: PORTARIA INMETRO Nº 06, DE 05/01/2022;

4.3. Item que contenha pneus:

4.3.1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

4.4. Ferramentas manuais isoladas e isolantes usadas para trabalho em instalações elétricas energizadas ou peças próximas a tensões nominais de até 1 000 V c.a. e 1 500 V c.c:

- Atender a Norma ABNT NBR9699 DE 07/2015;

4.5. Cintas têxteis para elevação de cargas:

- Atender a Norma ABNT NBR 15637-1 DE 12/2023;

4.6. Escadas Portáteis:

- Atender a Norma ABNT NBR 6308-1 DE 09/2014;

4.7. Transformadores de potência:

- Atender a Norma ABNT NBR 5356-5 DE 12/2015;

4.8. Aparelhos eletrodomésticos e similares, cuja tensão nominal não seja superior a 250 V, para aparelhos monofásicos, e 480 V para outros aparelhos:

- Atender a Norma ABNT NBRNM60335-1 DE 06/2010.

Indicação de marcas ou modelos:

4.9. Conforme art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021 a indicação de marcas e modelos se fará para que o objeto a ser licitado possa ser melhor entendido, servindo apenas como referência. Desta forma, as marcas/modelos, citados neste processo, são apenas para referência, não sendo considerados exigências.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão da nota de empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE/SIGLA	ENDEREÇO
BASE AÉREA DE SÃO PAULO - BASP	AV. Monteiro Lobato, 6365, Guarulhos – SP
BASE AÉREA DE SANTOS - BAST	Av. Castelo Branco, s/nº. Jardim Cunhambebe - Vicente de Carvalho - Guarujá - SP -
CENTRO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA - CEPE	Av. Dom Pedro I, 100, Bairro Cambuci, São Paulo, SP
COMANDO GERAL DE APOIO - COMGAP	Av. Dom Pedro I, 100, Bairro Cambuci, São Paulo, SP
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA - DIRINFRA	Av. Dom Pedro I, 100 - andar 4 - Vila Monumento - São Paulo - SP
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO - GAP-SP	Av. Olavo Fontoura, 1300, Santana, São Paulo, SP
GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CAMPANHA DA AERONÁUTICA	AV. Monteiro Lobato, 6365, Guarulhos – SP
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SAO PAULO - HFASP	Av. Olavo Fontoura, 1400, Santana, São Paulo, SP
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE SAO PAULO - PASP	Av. Braz Leme, 2594, Santana, São Paulo, SP
SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE SP - SEREP-SP	Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica, Guarulhos, SP
QUARTO SERVIÇO REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS - SERIPA IV	Av. Braz Leme, 3258, Santana, São Paulo, SP

5.3.1. No momento da retirada/recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá confirmar em qual unidade militar deverá efetuar a entrega dos materiais, bem como o nome do responsável pelo acompanhamento e o horário para a entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 330.112,09

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 330.112,09 (trezentos e trinta mil, cento e doze reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Apêndices

11.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS HAUBOLD

Equipe de Planejamento

VICTOR DA SILVA ANDRADE

Equipe de Planejamento

DIEGO FERREIRA DA MOTA

Chefe da DIE-1/Equipe de Planejamento

LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA
Data/Hora de Criação:	25/10/2024 12:41:41
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	662ed4b6aa203335554f8878295078e6
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DIEGO FERREIRA DA MOTA no dia 18/11/2024 às 14:26:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUCAS HAUBOLD no dia 25/11/2024 às 14:52:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento VICTOR DA SILVA ANDRADE no dia 25/11/2024 às 14:54:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA no dia 26/11/2024 às 14:12:16 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO